

MENSAGEM Nº 16/2022

Pacajus-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tenho a honra de submeter à apreciação e discussão de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 16 /2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, PROFISSIONAL DE PINTURA E A PROFISSIONAL AUTOCADISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para o atendimento da demanda de serviços inerentes da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SIDU, pois necessitam para o atendimento das demandas públicas excepcionais que estão presentes no atual cotidiano da supracitada Secretaria, de modo que persiste a necessidade destes profissionais, haja vista que há efetivas carências administrativas dos profissionais levantados neste projeto de lei. Em suma, referido projeto visa de forma cautelar/preventiva que o serviço público não seja prejudicado.

Cabe-nos destacar que, atualmente, a legalidade da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da CF/88 vigente, deve ser analisada à luz da Lei Municipal 120/2010, que regulamenta a contratação temporária junto ao Município de Pacajus.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, **solicitando sua apreciação em sessão ordinária e em regime de urgência urgentíssima e esperando sua aprovação.**

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, PROFISSIONAL DE PINTURA E A PROFISSIONAL AUTOCADISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A CARÊNCIA ADMINISTRATIVA E A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município e na Lei 120/2010, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto ao Município de Pacajus em especial na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU:

I – 04 (quatro) Bombeiros Hidráulicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) cada, para atuarem junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU.

II - 05 (cinco) profissionais em Pintura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) cada, para atuarem junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU.

III - 02 (dois) profissionais Autocadistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, para atuarem junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU.

Art. 2º As contratações serão pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que não exceda o prazo total de 02 (dois) anos e rescindidas a qualquer tempo, por alteração das circunstâncias ou notório interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de Janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal